

IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A

N.º Processo

Nome completo _____

Data nascimento ____/____/____ NIF _____ Telemóvel _____

Nome Pai _____ Nome da mãe _____

Morada do aluno (a) _____

Aluno(a) portador de deficiência): Sim Não

Ano escolar que frequentou: _____ Turma _____ Aluno/a repetente: Sim Não

IDENTIFICAÇÃO DO/A ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

Nome completo _____

Telemóvel _____ Email _____

IBAN (anexar comprovativo n.º _____

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Escalão do abono de família _____

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	IDADE

DESPACHO: (A preencher pela Direção)

O/A aluno/a beneficia de ASE: Sim Escalão de Ação Social Escolar: 1º Esc. 2º Esc. 3º Esc Não

Assinatura: _____ /_____/_____

Verificado em ____/____/____, O/A Funcionário/a / Técnico/a ASE _____

DOCUMENTOS A ENTREGAR:

- Declaração de posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família
- Comprovativo do IBAN do EE (com nome próprio e do(a) educando(a))
- Declaração de delegação de competências dos pais ao EE (caso o EE não seja um dos pais) e/ou cópia do documento da tutela aprovada pelo Tribunal
- Declaração passada pelo Centro de emprego, no caso de o Pai e/ou Mãe estar/em desempregados há mais de 3 meses e lhe seja atribuído o 2.º escalão de abono família

ESCLARECIMENTOS

1. Para efeitos de validade da candidatura, é obrigatório a apresentação da declaração da Segurança Social, ou de outra entidade competente, comprovativa do Escalão do Abono de Família, datada para o ano em questão;
2. Têm direito a beneficiar dos auxílios económicos os/as alunos/os integrados no 1.º e no 2.º escalão;
3. **A candidatura aos auxílios económicos – ASE – Ação Social Escolar – terá que ser feita até ao dia 30 de junho de cada ano letivo, formalizada através do preenchimento do Boletim de Candidatura existente para o efeito** (nas Papelarias das escolas do agrupamento) e devidamente assinado pelo/a Encarregado/a de Educação e pelo documento mencionado no ponto 1, deste esclarecimento;
4. Findo o prazo estipulado no ponto 3, a candidatura estará sujeita a deferimento superior, à data de entrega dos documentos;
5. Aos alunos integrados nos escalões 1 e 2, o material escolar está disponível nas Papelarias das escolas para levantamento, cujo prazo limite é final do 2.º período do ano escolar;
6. **Bolsa de Mérito** – Para alunos (as) integrados (as) no 1.º e 2.º escalão de abono de família, ter média final igual, ou superior, a 14 valores, arredondada às unidades, relativa ao *ano de escolaridade anterior (de 10.º ou 11.º ano)* e classificação igual, ou superior, a 4 valores, arredondada às unidades, referente ao *ano de escolaridade anterior (9.º ano)*, com aprovação em todas as disciplinas do plano curricular do mesmo. **Assim, para esta candidatura** (formulário disponível na Papelaria das escolas), **deverá ser entregue nos serviços administrativos após a afixação das notas do 3.º período e até 30/09. Não serão aceites candidaturas após a data limite referida** (anexar comprovativo de IBAN);
7. Dependendo do prazo de recebimento das verbas por parte da DGEstE, o pagamento desta Bolsa será feito em três partes: 40% no 1.º Período, 30% no 2.º Período e os restantes 30 % no 3.º Período.
8. Os reembolsos relativos a prestações de bolsas de mérito, visitas de estudo e/ou seguro escolar, são efetuados apenas por transferência.

O/A Encarregado/a de Educação ou o/a Aluno/a, quando maior de 18 anos, declara, que tomou conhecimento de todas as informações constantes nos pontos 1 a 8. Declara igualmente, sob compromisso de honra, serem verdadeiras as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além de procedimento legal, imediato cancelamento dos subsídios atribuídos e reposição dos já recebidos.

____/____/____

(Assinatura conforme o documento de identificação)

=====

Recibo de Candidatura a Subsídio da Ação Social Escolar – AE Carolina Michaelis, Porto

Nome do/a aluno/a: _____ Data de entrega: ____/____/202____

O/A assistente técnico/a: _____